

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2218 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL**  
**Nº 1768, DE 29.12.2010 E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 251 da Lei Municipal nº 1768, de 29 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 251. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, ressalvados os imóveis que tenham sido construídos durante o ano, que ocorre o fato gerador da parte construída no dia 1º de janeiro do exercício subsequente”.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 04 de dezembro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**